

Processo n.: @TCE 16/00346208

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Brusquense de Previdência, acerca de supostas irregularidades referentes ao ato de aposentadoria de Mário Voltolini, em razão de decisão exarada no Processo n. SPE-06/00396800

Responsáveis: Ciro Marcial Roza, Alexandre Rafael Melquíades Elias, Paulo Roberto Eccel e Espólio de Jairo Luiz Sens (Inventariante: Guilherme de Oliveira Sens)

Procuradores:

Danilo Visconti (de Ciro Marcial Roza)

Giseli dos Santos Bittencourt e outros (do Espólio de Jairo Luiz Sens)

Unidade Gestora: Instituto Brusquense de Previdência

Unidade Técnica: DAP

Acórdão n.: 421/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Instituto Brusquense de Previdência por conta de determinação exarada no Acórdão n. 799/2015, proferido no Processo n. SPE-06/00396800, em face de decisão judicial transitada em julgado, que determinou a anulação da portaria que revogou a aposentadoria do servidor Mário Voltolini.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos e ao Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC